

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025-SEGEP/TCE-AP

Área requisitante: GAB 004

Objeto: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a capacitação de servidores no Curso de 3º CONGRESSO BRASILEIRO DA 14.133”, que ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza/CE.

Interessado: HUGO MACIEL MOREIRA GUEVARA

Responsável pela elaboração do ETP:
Ana Carolinne Coutinho da Cruz

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Aperfeiçoar conhecimentos teóricos e atualizar sobre as melhores práticas difundidas no cenário jurídico brasileiro, sobretudo permitir uma visão sistemática do processo de contratação com ou sem licitação, visando subsidiar a tomada de decisão, bem como aprofundar os conhecimentos sobre a Lei nº 14.133/21.

A contratação justifica-se pela relevância do 3º Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133/21. O evento propicia o aprendizado intensivo, o congresso reunirá grandes nomes da gestão pública, especialistas jurídicos e diversas esferas governamentais para abordar os principais desafios e oportunidades da Lei nº 14.133/21.

Considerando a importância do evento a participação dos servidores deste Tribunal de Contas possibilitará para o aprimoramento das atividades do TCE-AP, torna-se necessária a contratação dos serviços relacionados à inscrição no congresso, passagens aéreas, diárias, de modo a viabilizar a presença dos representantes da instituição.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CURSO

2.1. Título do Curso: 3º CONGRESSO BRASILEIRO DA 14.133”,

2.2. Instrutores: A lista completa de instrutores consta em anexo.

2.3. Modalidade: Evento Presencial.

2.4. **Carga Horária:** 26 horas.

2.5. **Datas e Horários:**

- 04 de junho de 2025: 9h às 18h;
- 05 de junho de 2025: 9h às 18h;
- 06 de junho de 2025: 9h às 18h.

2.6. **Local da realização:** Gran Mareiro Hotel, Fortaleza – CE

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de evento presencial com conteúdo programático (Em anexo).

3.2. O Instituto contratado deverá respeitar as informações contidas na proposta e executar fielmente o apresentado e qualquer alteração deverá ocorrer por e-mail direcionado a Escola de Contas do TCE/AP para possíveis tomadas de decisão sobre o congresso.

3.3. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento.

3.4. Os serviços não possuem natureza continuada, uma vez que a sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

3.5. Da singularidade dos serviços e adequações dos serviços técnicos especializados:

3.6. Conteúdo programático: O conteúdo programático completo consta na proposta anexa.

3.7. Palestrantes: A relação de todos os palestrantes encontra-se em conteúdo anexado.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES.

4.1. Resumo das inscrições realizadas:

1	SERVIDOR HUGO MACIEL MOREIRA GUEVARA
---	--------------------------------------

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Os custos com a inscrição para o participante com o valor individual de **R\$ 3.370,00**(três mil, trezentos e setenta reais), pagamento este que ocorrerá em uma única parcela, além do custo com inscrição havendo custos relacionados a deslocamento, hospedagem e alimentação, os quais deverão ser considerados conforme as diretrizes orçamentárias do Tribunal.

5.1. Dados Para Nota de Empenho

- Instituto Partner Ltda
- 42.912.077/0001-88
- Av: Sete De Setembro, 5426, CONJ 1202 ANDAR 12 COND COMERCIAL TRADE TOWE, CEP 80.240-000, Bairro Batel, Município Curitiba/PR.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto contratual em diferentes lotes ou itens, a fim de obter a satisfação da necessidade administrativa mediante a contratação do conjunto total deles. Diante deste conceito, não é viável, pois a contratação em tela refere-se apenas a uma capacitação.

7. REQUISITOS DO ETP.

O Estudo Técnico Preliminar deverá conter pelo menos os incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do art. 18, §1º Lei nº 14.133/2021. Informamos que este ETP cumpriu os requisitos mínimos estabelecidos e que a decisão por elaborar um estudo simplificado se deu em razão da baixa complexidade, uma vez tratar-se de curso aberto com toda programação e valores já pré-definidos.

8. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE.

8.1 VIABILIDADE: A contratação demonstra viabilidade.

8.2 FUNDAMENTO LEGAL: a contratação encontra respaldo legal no art. 74, inciso III c/c art. 75, inciso II, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento pessoal) trata-se de contratação direta nos termos do Art. 72, inciso I e art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022-SEGES, sendo utilizado ETP simplificado e Justificativa de inexigibilidade devidamente publicada com a homologação da autoridade competente.

A opção por contratar a empresa INSTITUTO PARTNER LTDA é devido ao seu reconhecimento no mercado pela sua expertise na organização e realização de eventos de grande porte, incluindo congressos, conferências e seminários. Sua

experiência consolidada no ramo de eventos jurídicos demonstra sua capacidade de planejamento, execução e gestão de eventos que atendem às demandas específicas do público-alvo.

Macapá/AP, 21 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
ANA CAROLINNE COUTINHO DA CRUZ
Assistente II

DE ACORDO:
(Assinado eletronicamente)
ALMIR FLEM MARTINS
Secretário de Gestão de Pessoas - SEGEP